



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4217

Macapá, 10 de Julho de 1984 – 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0628 de 03 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0727/84-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ PEDRO DA SILVA RAMOS, ocupante do emprego de Técnico em Contabilidade, Código LT-NM-817, Classe "B", Referência NM-27, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Desenvolvimento Municipal/SEPLAN, a partir de 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0629 de 04 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0733/84-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares, a contar de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0630 de 04 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0444/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ARISTIDES CABRAL DE CASTRO, da função de confiança, de Chefe da Divisão de Administração Hospitalar, Código LT-DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar-CMH/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0631 de 04 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0442/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORGE JOSÉ ANAICE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Administração Hospitalar, Código DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar-CMH/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA LTDA.

C.G.C. (MF) 04.191.938/0001-97

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, NOS TERMOS DA LEI 6.404/76.

DATA: 10.06.84; HORA: 10.00 horas; LOCAL: Sede Social sito à Av. FAB, 285-C, Macapá - Terr. Fed. do Amapá; PRESENÇA: Carlos José Soares, Elisabete Viana Ferreira Soares, Antonio Sergio Lopes Chaves e Paulo Acatauassú Teixeira; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: 1) Transformação da espécie Jurídica de Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada em Sociedade por Ações, com denominação de VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S/A; 2) Adoção do Regime de Capital Autorizado nos termos do Art. 168 da Lei 6.404/76; 3) Sucessão Direta da Sociedade LTDA pela Sociedade Anônima de Capital Autorizado independente de dissolução ou liquidação, respondendo a S/A, por todo o ativo e passivo da sociedade LTDA.; 4) Aprovação do Capital Autorizado de Cr\$...... 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 1.200.000.000 (hum bilhão e duzentos milhões) Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 300.000.000 (trezentos milhões) Ações Ordinárias, das quais 3.000.000 (três milhões) Ações encontram-se subscritas e Integralizadas e 900.000.000 (novecientos milhões) Ações Preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do Dec. Lei 1376/74; 5) Aprovação e Consolidação do Estatuto Social; 6) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, que após a votação foram eleitos os Acionistas; Carlos José Soares, Antonio Sergio Lopes Chaves, Paulo Acatauassú Teixeira; 7) Aprovação dos Honorários do Conselho de Administração, que após a votação foi estipulado o valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil

cruzeiros) para cada membro. A Via Original da ATA, cujo extrato é o acima apresentado, foi arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá, sob o nº

Macapá (TFA),
CARLOS JOSÉ SOARES
PRESIDENTE

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 16 3 0000027 1

Macapá, 06 de Julho de 1984

JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT
Sec. Geral-Substituto

IMASA - AGRO - INDUSTRIAL S/A

C.G.C. 04.199.170/0001-06

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 600.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$ 100.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10.04.84

Às 10 horas, na sede social, sito à Rua Raimundo Alves da Costa, 1413, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando Cr\$...... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF-GS nº 01009 / 84 de 07.03.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 01.06.84, assinado pelos senhores Adriano de Queiroz Santos Filho e Luciano de Queiroz Santos, representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício - Diretor Financeiro e Célio Braga Wanderley - Chefe de Departamento Interno, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do PRESIDENTE da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1467.

Macapá, 22 de junho de 1984

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

COMANDO GERAL

EDITAL Nº 01/84-PM1

O Comando-Geral da Polícia Militar do Amapá, torna público que se encontram abertas no Quartel do Comando-Geral da PMAP, em Macapá, no período de 02 a 31 de julho de 1984, as inscrições para a seleção de Tenentes da Reserva Não remunerada das Forças Armadas, com estágio de serviço de, no mínimo um ano de duração, destinadas ao ingresso no Quadro de Oficiais da Corporação, de acordo com o abaixo prescrito:

1. DAS PRESCRIÇÕES:

a. As inscrições serão feitas na 1ª Seção do EM. Quartel do Comando-Geral, de 2ª a 6ª Feira, no horário das 0800 às 1300 h.

b. Serão considerados inscritos os requerimentos deferidos pelo Comando-Geral, cujos despachos forem publicados em Boletim da Polícia Militar do Amapá.

c. Os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos, serão informados até dia 10 Ago 84, pela 1ª Seção do EM.

2. DOS REQUISITOS:

a. Os requisitos para inscrição dos candidatos serão os seguintes:

1) Ter idade máxima de 29 anos, referida à data de inscrição;

2) Ser Tenente da Reserva Não Remunerada das Forças Armadas, com Estágio de Serviço de, no mínimo um ano de duração;

3) Ter altura de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) no mínimo;

4) Possuir conduta civil e militar compatível com a futura condição de Oficial da Polícia Militar do Amapá;

5) Estar em gozo de todos os direitos políticos;

6) Ter-se afastado a menos de 02 (dois) anos das Forças Armadas;

7) Não estar sub-judice.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

a. Para Inscrição:

Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

1) Cédula de Identidade (fotocópia);

2) Assentamentos Militares (fotocópia);

3) Certidão de Nascimento "Verbum ad Verbum" (fotocópia);

b. Para Inclusão:

Os candidatos aprovados na seleção deverão apresentar, até 08 (oito) dias após a divulgação da Ata Final, os seguintes documentos:

1) Requerimento para matrícula;

2) 03 (três) fotografias 3 X 4 de frente;

3) Carta Patente e Apostila (original);

4) Título de Eleitor (fotocópia);

5) C P F (fotocópia);

6) Comprovante de Escolaridade (fotocópia);

7) Autorização da Região Militar, Distrito Naval ou Zona Aérea onde residir;

8) Conceito do último Cmt no qual expressa ser favorável ao aproveitamento do Oficial na PMAP.

c. Os documentos contidos na letra "a" poderão ser encaminhados à 1ª Seção do EM, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por procurador devidamente credenciado.

4. DOS EXAMES:

a. Os candidatos inscritos serão submetidos aos seguintes exames, no período de 20 a 31 Ago 84:

1) Exame Intelectual;

2) Exame Físico;

3) Exame Médico.

b. O Exame Médico será realizado pela Junta Médica do GTFA, que será integrada pelo médico da PMAP.

c. O Exame Intelectual versará sobre assuntos que integrem o currículo do 2º grau, assim como Noções de Direito Penal e Processual, de caráter eliminatório com o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo de 04 (quatro) pontos, constando de provas escritas das seguintes matérias:

1) Comunicação e Expressão;

2) Matemática;

3) Conhecimentos Gerais;

4) Noções de Direito Penal e Processual.

e. O Exame Físico constará dos exercícios, a seguir, de acordo com a Tabela publicada na Portaria 73-EME de 08 Nov. 83, devendo o candidato ser considerado apto em todos eles

1) Flexão na barra;

2) Abdominal;

3) Corrida.

5. DA APROVAÇÃO:

a. Serão considerados aprovados os candidatos que forem julgados aptos, tendo seus nomes publicados em Ata de Exame Médico, Exame Físico e Exame Intelectual, em Boletim Interno da Polícia Militar do Amapá, ao final da seleção.

6. DO NÚMERO DE VAGAS E APROVEITAMENTO:

a. O número de vagas será de 06 (seis).

b. Dos candidatos aprovados, serão classificados os 06 (seis) primeiros lugares, obedecendo as médias finais maiores obtidas no Exame Intelectual, apuradas até centésimo.

c. Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo o tempo de serviço e, persistindo o empate, pelo candidato mais idoso.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, sendo considerado reprovado o candidato que faltar a qualquer uma delas, sejam quais forem os motivos.

b. O prazo de validade desta seleção será de um ano, contado da data de publicação do resultado em Boletim da Polícia Militar do Amapá.

c. Os exames serão realizados em Macapá e terão caráter eliminatório. Durante o período de exames seletivos, a PMAP não fornecerá alimentação e pousada aos candidatos,

d. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMAP, quando não forem da competência da Comissão Examinadora, devendo ser observado o contido no Decreto(N) nº 013, de 19 Abr 78, quando for o caso.

e. Não será concedida revisão de prova aos candidatos e a mesma, após ter seu grau homologado e registrado nas Atas, será incinerada.

f. O candidato aprovado será declarado Aspirante-a-Oficial da Polícia Militar do Amapá, por Ato do Comandante-Geral e permanece nessa situação durante o Estágio de Adaptação a se realizado na Corporação, com duração prevista de 03 (três) meses.

g. O Aspirante-a-Oficial que demonstrar inaptidão para a carreira policial-militar ou que cometer falta que o incompatibilize moral e/ou profissionalmente com a futura condição de Oficial da PMAP, será submetido a Conselho de Disciplina, na forma prescrita pelo Regulamento Disciplinar da Corporação.

h. Os Concludentes do Estágio de Adaptação com aprovei-

tamento serão nomeados 2º Ten PM, da Polícia Militar do Amapá, por Ato do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, em 25 de dezembro de 1984.

i. A antiguidade para nomeação ao posto de 2º Ten PM, obedecerá à Ordem de classificação por graus absolutos obtidos no estágio.

8. DO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DAS ATAS:

a. O calendário de realização das provas será fornecido pela 1ª Seção, aos candidatos que tiverem seus requerimentos de inscrição deferidos.

b. As Atas finais deverão estarem em condições de serem publicadas 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos exames e provas.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DOS APROVADOS:

a. É assegurado carreira até o último posto da Polícia Militar do Amapá.

b. Demais direitos e vantagens previstas na legislação policial-militar.

c. Prestar compromisso de servir, no mínimo 03 (três) anos à Polícia Militar do Amapá.

d. Prestar compromisso de servir em qualquer parte do Território Federal do Amapá.

e. Submeter-se aos dispositivos legais e normas regulamentares que regem a Polícia Militar do Amapá.

f. O candidato que desistir ao estágio antes do seu término terá que indenizar as despesas referentes a seleção, deslocamento, alimentação, fardamento, vencimento e tratamento médico-hospitalar, se for o caso.

g. O candidato aprovado que não comparecer ao local, no dia fixado para início do estágio não será assegurado nenhum direito e sua situação será definida como desclassificado, sendo ocupada sua vaga por outro candidato, cuja classificação assim o permitir.

Quartel do Comando Geral em Macapá-AP,

22 / Jun / 84

JORGE BORGES CALADO
Ten Cel PM Cmt Geral PMAP

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 095/84-PROG.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE AMAPÁ E O SENHOR JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e o Senhor JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I. nº 895-AP-2ª via, C.P.F. nº 003306.042-87, residente e domiciliado à Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 156, daqui em diante denominado LOCADOR, por terem como justo, valioso e bom, firmam o presente Contrato de Locação de Imóvel, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do Art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, combinado com o Art. 126, § 2º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado à Rua São José, nº 1240 - Bairro Central, destinado à implantação do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, o qual ficará ligado às atividades do Departamento de Indústria e Comércio - DEICOM/SEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração de um (01) ano, contado de 01 de junho de 1.984 à 01 de junho de 1.985.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Findo o

prazo de locação, poderá este Contrato ser renovado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação, o seu reajuste será feito de acordo com a legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL: O aluguel mensal será no valor de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que será pago mediante a remessa de recibos do LOCADOR, através da Secretaria de Planejamento, ao Departamento da Secretaria de Finanças-SEFIN-, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos para fazer frente as despesas do presente Contrato, será no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que neste ato e ocasião serão empenhados apenas Cr\$-..... 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 5308, emitida em 15 de junho de 1.984, valor este correspondente a SETE (07) meses de aluguel do imóvel. O restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar em parte ou no todo o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL - : O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo nas mais perfeitas condições e a restituir o imóvel ora locado ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves, o HÁBITE-SE do órgão de saúde.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA: O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio do LOCADOR, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não passam a pertencer ao imóvel, sem que por isso tenha o LOCADOR que indenizar o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTEIO DA DESPESA: Correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO, as despesas com o fornecimento de energia elétrica, água, bem como todo e qualquer imposto cobrado sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, o LOCADOR fica desonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua renúncia e conseqüente rescisão e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no art. 3º da Lei 6.649, de 16 de maio de 1.979.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, LOCATÁRIO e LOCADOR, ratificam o presente instrumento legal, assinando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 19 de junho de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
LOCATÁRIO

JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Raimundo Nonato Coelho Filho
José Walter da Silca Figueiredo